



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2014

O Município de Laurentino, através do Fundo Municipal da Saúde de Laurentino, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde.

1 – DO OBJETO

O presente edital destina-se credenciar pessoas físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços, especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Laurentino, para fins de atendimento a nível ambulatorial, em consultas, procedimentos e exames de diagnose, com disponibilidade técnica conforme segue:

I - SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE:

01	Cirurgia geral
02	Fisioterapia
03	Fonoaudiologia
04	Ortodontia
05	Ginecologia (obstetrícia)
06	Odontologia(pacientes c/necessidades especiais)
07	Oftalmologia
08	Pediatria
09	Endodontia

II – SERVIÇOS LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS

01 Ácido úrico	19 mapeamento de retina
02 Anatomopatologia	20 proteína C
03 antiestreptosina	21 quimioterapia
04 biópsia	22 radioterapia (terapia clinica)
05 campimetria	23 ressonância magnética
06 colesterol	24 RX todas as modalidades
07 creatinina	25 soro lues
08 densitometria óssea	26 teste de gravidez
09 eletrocardiograma	27 tipagem sanguínea e fator RH
10 eletroencefalograma	28 tomografia

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

11 endoscopia	29 transaminase
12 exame parcial de urina	30 triglicérides
13 exame de fezes	31 ultra sonografia
14 fosfatase alcalina	32 uréia
15 glicemia	33 urinocultura
16 hemograma	34 VHS
17 latex
18 mamografia

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de Identidade;
- b) Cópia Cartão do CPF;
- c) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional;
- d) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;
- e) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- f) Alvará de localização;
- g) Alvará sanitário;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- j) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

II CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do ato constitutivo;
- b) Cartão de inscrição do CNPJ
- c) Alvará de localização;
- d) Alvará sanitário;
- e) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional dos profissionais;
- f) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área dos profissionais que prestarão os serviços;

2

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- g) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Certidão de quitação de débito junto ao INSS e FGTS;
- j) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- k) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

3 – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

Os preços dos Serviços Laboratoriais obedecerão ao constante da TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAIS – SIA – SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE que fica vinculado ao presente edital.

Os reajustes a remuneração dos procedimentos, será no mesmo percentual e data de vigência adotada pelo Ministério da Saúde.

Os preços dos serviços radiológicos e consultas médicas obedecerão ao Decreto Municipal nº 495/2010 com suas alterações.

4 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, a partir do dia 08 de dezembro de 2014, das 08h00 as 11h30 no Balcão de protocolo da Prefeitura.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

5 – DOS PRAZOS RECURSAIS

Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

Os pedidos de reconsideração serão dirigidos à autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado a provimento do recurso, obedecendo aos prazos de 03 (três) dias úteis.



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até cinco dias uteis do prazo de recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas.

Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser datilografados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do vencimento.

6 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador, e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhada das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador dos serviços é exclusiva do usuário tomador.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2015, conforme especificação abaixo:

10.01.2021.33903950.010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE

10.01.2021.33903630.010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Laurentino, sita na Rua



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

XV de novembro, 408 – Laurentino – Santa Catarina, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente normal da Prefeitura.

O credenciamento terá sua vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do termo de credenciamento, bem como a planilha de procedimentos do sistema de informação ambulatorial SIA – SUS- Ministério da Saúde, conforme acima referenciado.

Laurentino (SC), 04 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Laurentino**, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, na cidade de Laurentino/SC, inscrita no CNPJ sob nr. 83.102.657/0001-97, através do **Fundo Municipal da Saúde**, neste ato representado pelo seu gestor Senhor **DARCI BONATTO**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 11/2014, CREDENCIA, através do presente,, estabelecido à RuaCPF nº RG nº, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

O credenciado prestará ao Município de Laurentino, SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE, conforme requerimento constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização.

II – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço ajustado entre as partes será de R\$ () por consulta (hora), conforme Anexo III Tabela 3 do Decreto Municipal Nº 495/2010 e alterações posteriores – que estabelece os preços públicos, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor global do presente contrato será de R\$ ().

III – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços dos procedimentos será de acordo com o que a Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais – CIA - SUS – Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 495/2010 e alterações posteriores fixar.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal – Preços Públicos, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- b) efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;

6

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- c) fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- d) fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados e consultório nas dependências da Secretaria da Municipal da Saúde, em horário de expediente normal pré-definido a serem definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- b) atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição, Ordem de serviço ou fichas devidamente assinada ou encaminhada pelo representante do Município;
- c) preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- d) apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- e) comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.

VI – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão limitadas ao total consignado na rubrica própria do orçamento para o exercício de 2015 conforme consta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.2021.33903950.010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE

10.01.2021.33903630.010200
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE

VII - DO PRAZO

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2015 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;

Em nenhuma hipótese o credenciamento poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;

A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município;

O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;

O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;

O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;

Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Laurentino (SC),

GESTOR F.M. SAUDE

CREDENCIADO

Testemunhas:

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012